



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICRO-CREDENCIAÇÃO EM ENGENHARIA GENÉTICA DA ESTeSC



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Micro-credenciação em Engenharia Genética.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Micro-credenciação em Engenharia Genética, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC)

Artigo 3.º

Justificação

O curso de Micro-credenciação em Engenharia Genética surge da manifestação de interesse em formação por docentes do ensino secundário, na perspetiva de atualização de conhecimentos, e, sendo a genética uma área com aplicação em vários domínios, tais como na medicina, indústria, agricultura e ainda a produção de fármacos e vacinas, é importante manter uma contínua atualização quer em técnicas de sequenciação do genoma desde *Sanger* a *next-generation* quer nos *softwares* de análise bioinformática e modelos preditores de doença.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1** - O curso de Micro-credenciação é constituído por uma unidade curricular, que contempla 4 ECTS e uma duração de 35 horas de contacto.
- 2** - Área científica predominante: Saúde, com a classificação CNAEF 420 e 421 (Ciências da Vida e Genética, respetivamente), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3** - O curso é composto por componente teórico-prática de utilização de ferramentas de bioinformática.

4 - Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, correspondente a 4 ECTS, será atribuído diploma de Micro-credenciação em Engenharia Genética.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Micro-credenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição titulares de uma formação conferente de grau académico superior.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão fixados pelo Presidente da ESTeSC-IPC, e divulgados em Edital.

2 - A Micro-credenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC-IPC, sob proposta da Coordenação da Micro-credenciação.

**CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC-IPC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte:

- a) Ser professor do ensino secundário (PES) (critério preferencial)
- b) Curriculum académico (CA)
- c) Curriculum científico (CC)
- d) Curriculum profissional (CP)

- 3 - Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a classificação final (CF) obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,3 CA + 0,3 CC + 0,4 CP$$

Em que:

CA - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico

CC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo científico

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo profissional

- 4 - Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, tendo em consideração a pontuação obtida.
- 5 - A admissão ao curso pode estar sujeita à existência de contingentes especiais a fixar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.
- 6 - As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas e decididas pelo Júri de seleção e seriação.

CAPÍTULO IV

MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC-IPC, no prazo e condições fixados em Edital.
- 2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da

mesma, a ESTeSC-IPC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso pós-graduado.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC-IPC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V

GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC-IPC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificação

A aprovação na unidade curricular do curso confere o direito a um certificado de conclusão com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI

NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1- O regime de funcionamento do curso ocorre preferencialmente em regime pós-laboral.
- 2- As aulas presenciais da Micro-credenciação decorrerão nas instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
- 3- A frequência da unidade curricular é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10 % das horas definidas para a unidade curricular.
- 4 - O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.
- 5 - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 6 - Considera-se aprovado na unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 7 - A classificação final do curso de Micro-credenciação em Engenharia Genética corresponde à classificação obtida na UC que integra o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Micro-credenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC-IPC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC-IPC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC-IPC.



Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Ciências Naturais.

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Engenharia Genética	T – 20; TP - 15	106	4	CN
TOTAL	Total: 35	106	4	--

Tabela 1 – Plano de estudos da Micro-credenciação em Engenharia Genética

Título

RG4_02.35 – REGULAMENTO DA MICRO-CREDENCIAÇÃO EM ENGENHARIA GENÉTICA DA ESTeSC

Emissor

ESTeSC-IPC

Versão 00

novembro 2022

Aprovado por

Conselho Técnico Científico

Data de Aprovação

07 de dezembro 2022

Homologado por

Presidente da ESTeSC-IPC

Data da homologação

04 de janeiro 2023

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt